



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4 464 , DE 14 DE AGOSTO DE 1.990

Fixa a Escala de Padrões de Vencimentos e Faixas Salariais do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.301, de 09 de agosto de 1990.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta da Lei Municipal nº 2.301, de 9 de agosto de 1990, D E C R E T A:

Artigo 1º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Mauá, passa a ser a seguinte, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior:

PADRÃO	Cr\$ a partir de:	
	01.07.90	01.08.90

A.....	14.806,00	16.287,00
B.....	16.973,00	18.670,00
C.....	20.214,00	22.235,00
D.....	23.566,00	25.922,00
E.....	27.519,00	30.271,00
F.....	31.589,00	34.748,00
G.....	36.031,00	39.634,00
H.....	41.884,00	46.072,00
I.....	46.881,00	51.569,00
J.....	54.876,00	60.364,00
L.....	60.686,00	66.755,00
M.....	66.979,00	73.677,00
N.....	72.468,00	79.715,00
O.....	78.276,00	86.104,00
P.....	84.213,00	92.634,00
Q.....	90.636,00	99.700,00
R.....	100.002,00	110.003,00
S.....	111.599,00	122.759,00
T.....	118.711,00	130.582,00

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4 464 , DE 14 DE AGOSTO DE 1.990

Artigo 2º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passa a ser a seguinte, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior:

FAIXA	Cr\$ a partir de:	
	01.07.90	01.08.90
01.....	14.806,00	16.287,00
02.....	15.976,00	17.573,00
03.....	17.554,00	19.309,00
04.....	19.480,00	21.428,00
05.....	20.992,00	23.091,00
06.....	22.568,00	24.825,00
07.....	24.888,00	27.377,00
08.....	27.243,00	29.967,00
09.....	29.566,00	32.523,00
10.....	31.840,00	35.024,00
11.....	34.194,00	37.613,00
12.....	37.291,00	41.021,00
13.....	41.132,00	45.245,00
14.....	45.004,00	49.504,00
15.....	48.128,00	52.942,00
16.....	51.224,00	56.347,00
17.....	54.239,00	59.663,00
18.....	57.364,00	63.101,00
19.....	60.431,00	66.474,00
20.....	63.518,00	69.870,00
21.....	66.682,00	73.350,00
22.....	69.700,00	76.671,00
23.....	72.782,00	80.006,00
24.....	75.926,00	83.518,00
25.....	79.023,00	86.926,00
26.....	82.085,00	90.294,00
27.....	85.189,00	93.708,00
28.....	89.038,00	97.941,00
29.....	92.905,00	102.196,00
30.....	98.329,00	108.162,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4 464 , DE 14 DE AGOSTO DE 1.990

Artigo 3º - O disposto no presente Decreto aplica-se sobre os proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 14 de agosto de 1990

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/